

Lei nº 514/94 de 14 de junho de 1894.

"Concede isenção de ISS- ISON e de outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela
Vista, MG, aprova, e eu, Prefeito, sanciono e seguinte lei:

ART. 1º - Ficam isentos do Imposto sobre serviços
ISS- e Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza - ISON

conforme art. 8º do Dec-Lei nº 406 de 31.12.68,
as Pessoas jurídicas contratadas com o Município
que figurem nos os benefícios da norma legal
mencionada;

Art. 2º - As empresas contratadas comprovadas
atendimento aos requisitos do art. 11º do Dec-Lei
406/68;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da
sua publicação.

Suplemento Municipal de 15 de Setembro de 1994.
Data, no, 16 de Junho de 1994.


JOSÉ BARBOSA NODIANI
PREFEITO MUNICIPAL.